



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 11ª Turma

PORTARIA 11ª TURMA/TRT3, Nº 01, de 18 DE MARÇO DE

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção em relação ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Décima Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O Presidente em exercício da 11ª Turma do TRT da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais e nesta capital;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes da [Recomendação GCGJT nº 3, de 17 de março de 2020](#), especialmente o item VI do seu artigo 1º; e

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta GP/CR/VCR nº 112, de 16 de março de 2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Os votos dos Desembargadores serão proferidos exclusivamente no Sistema PJe, até dois dias antes da Sessão, sendo que o resultado do julgamento será proclamado pelo Presidente, dispensado o comparecimento dos demais membros da Turma.

Parágrafo 1º Excepcional e temporariamente, os advogados interessados em realizar sustentação oral deverão se inscrever no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da pauta de julgamento, o que implicará a retirada do processo da pauta da referida sessão.

Parágrafo 2º Os processos a que se refere o parágrafo anterior serão reincluídos em pauta para sessão de julgamento, após estabilizada ou cessada a situação excepcional, com a devida intimação dos procuradores, facultando-se a estes, a efetivação de nova inscrição para sustentação oral.

Art. 2º O contato das partes e advogados com a Secretaria desta 11ª Turma deverá ser realizado por telefone, conforme números disponíveis no site do TRT3 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>), e os memoriais deverão ser enviados por e-mail.

Art. 3º Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Presidente da 11ª Turma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser revista tão logo se estabilizem ou se normalizem as condições sanitárias que justificaram sua edição.

MARCO ANTÔNIO PAULINELLI DE CARVALHO
Desembargador Presidente, em exercício, da 11ª Turma